



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

Autos nº. 2013/46 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**2ª e 9ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO,
ESPECIALIZADAS NA DEFESA DOS DIREITOS À SAÚDE**

DATA DA VISITA: 21/10/2013

**PROMOTORES DE JUSTIÇA: EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA
FÁBIO VIEGAS MENDONÇA DE ARAÚJO**

**AUXILIARES: Lícia Régia dos Santos Dias (Analista do MP – Direito)
Sílvia Tamara Mendonça (Analista do MP - Direito)
Plínio Marcos Prudente Rocha (Técnico do MP)
Sílvia Brito Luduvicé (Cargo Comissionado)**

ATRIBUIÇÕES: Processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais referentes à defesa dos direitos à saúde

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento relativo à visita em Correição Ordinária da Corregedoria Geral às 2ª e 9ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializadas na defesa dos direitos à saúde da Comarca de Aracaju, realizada a partir das 09:00 horas, do dia 21 de outubro de 2013 (ata em anexo).

Na ocasião, foram realizados os trabalhos de fiscalização da atuação funcional dos Promotores de Justiça Dra. EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA e Dr. FÁBIO VIEGAS MENDONÇA DE ARAÚJO, com atuação na unidade, respectivamente, desde junho/2010 e janeiro/2012.

Foram notificados da designação da presente Correição os Promotores de Justiça, os Secretários Estaduais de Justiça e Segurança Pública e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (fls. 03/06). Devidamente publicado o edital para conhecimento dos interessados, não houve reclamações (fl. 02).

Estiveram presentes à Correição os Promotores de Justiça e os Auxiliares Lícia Régia dos Santos Dias (Analista do MP - Direito), Silvia Tamara Mendonça (Analista do MP - Direito), Plínio Marcos Prudente Rocha (Técnico do MP) e Sílvia Brito Ludovice (Assessora do Centro de Apoio), conforme lista de presença à fl. 11. Não havia Estagiários lotados no gabinete.

Na oportunidade, realizou-se audiência (ata fls. 18/19) com representantes da Secretaria de Estado da Saúde e de entidades de classe, sobre questões relativas à atuação do MP no enfrentamento dos problemas do sistema de saúde no Estado. Estiveram presentes a Enfermeira Sheila Morgana Mota Lima, representante da Secretaria Estadual de Saúde, a Enfermeira Nívea Lucas de Oliveira, representante do Sindicato dos Enfermeiros de Sergipe, a Médica Rosa Amélia Andrade Dantas, presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE, a Advogada Maria Angélica Rezende Silveira Coordenadora de Saúde da OAB/SE e o médico João Augusto Alves de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Médicos.

Observou-se que as instalações físicas da Promotoria eram amplas, devidamente mobiliadas e equipadas, sendo subdivididas em 05 (cinco) salas. No Gabinete, estavam instalados 07 (sete) computadores, 02 (duas) impressoras *a laser* e 02 (dois) aparelhos *scanner*. **Havendo necessidade de mais algum equipamento de Informática, os Promotores devem fazer a solicitação diretamente à Procuradoria Geral de Justiça.**

Os Promotores informaram que o atendimento ao público realizava-se diariamente, das 08 às 17h, em uma média de 18 (dezoito) por semana. Segundo relatórios do Setor de Triagem Técnica do MP/SE, no ano de 2013, 01/01/2013 a 15/10/2013, foram encaminhadas 651 (seiscentos e cinquenta e uma) pessoas para serem atendidas pela Promotoria da Saúde (fls. 52/61). O número de atendimentos corresponde a soma do total das demais Promotorias especializadas de Aracaju.

Quanto ao arquivamento de documentos, conferiu-se que a Promotoria de Justiça dispunha de pastas de ofícios recebidos e expedidos, de normas do MP, de termos de ajustamento de conduta homologados, de portarias de instauração de procedimentos preparatórios e inquérito civil (eletrônica), de termos de audiências públicas realizadas, de petições, de correspondências expedidas, de termos de declarações prestados, de arquivamento dos formulários (tabelas unificadas e interceptações telefônicas), além de livro de protocolo de recebimento e devolução dos processos judiciais aos cartórios.

Os Promotores de Justiça comunicaram à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias nos meses de abril e julho de 2013 (Dra. Euza Missano) e abril, julho e agosto de 2013 (Dr. Fábio Viegas), cumprindo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP (fls. 170/172).

Juntaram-se certidões da Promotoria dando conta dos processos judiciais em trâmite sob o acompanhamento de Dra. Euza Missano (fls. 29/33) e de Dr. Fábio Viegas (fls. 34/35), da inexistência de processos judiciais com carga/vista à Promotoria (fls. 36/37), do quantitativo de procedimentos extrajudiciais em andamento (fls. 39/43), da movimentação dos procedimentos extrajudiciais (fls. 62/81) e de cópia dos relatórios das tabelas unificadas (fls. 82/100), bem como de peças processuais emitidas pelos Promotores (fls. 101/169).

Os Promotores de Justiça Euza Missano e Fábio Viegas declararam residir na cidade de Aracaju.

II) DA DIVISÃO DE TRABALHOS NAS PROMOTORIAS DA SAÚDE

A 2ª Promotoria do Cidadão é titularizada pelo Promotor de Justiça Dr. José Rony Silva Almeida, que está afastado, exercendo suas funções como Secretário Geral. Em razão disso, foi designada a Promotora de Justiça Dra. Euza Missano, que é titular da Promotoria do Consumidor, sendo verificado que exercia atribuições, exclusivamente, na Promotoria da Saúde.

Por tratar-se a saúde de matéria com elevada demanda junto ao Ministério Público de Sergipe, em setembro de 2013, a Resolução nº 014/2013 (fls. 14/16), do Colégio de Procuradores de Justiça, transformou a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro em 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, também especializada na defesa dos direitos à saúde, titularizada pelo Promotor Dr. Manoel Cabral Machado Neto, que vem exercendo suas funções como Chefe do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Dr. Fábio Viegas, que é titular da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro foi designado para atuar, desde janeiro de 2012, na 2ª Promotoria do Cidadão e, a partir de setembro de 2013, na nova 9ª Promotoria dos Direitos do Cidadão, exercendo ainda, no mês de setembro, as funções de Procurador de Justiça convocado.

O Promotor de Justiça Dr. Alex Maia é titular da 1ª Promotoria de Nossa Senhora da Glória, tendo sido designado para atuar na Promotoria da saúde às segundas e sextas-feiras, dos meses de agosto, setembro e outubro, auxiliando no andamento dos processos e procedimentos vinculados ao Promotor Dr. Fábio Viegas.

Para dividir os trabalhos nas duas Promotorias Especializadas da Saúde, os Promotores designados vêm seguindo as regras estabelecidas na Resolução nº 008/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça (fls. 12/13), com a divisão dos novos procedimentos administrativos distribuídos às unidades, ficando os de numeração par sob a responsabilidade de Dr. Fábio Viegas, e os ímpares a cargo de Dra. Euza Missano.

Todavia, os procedimentos em tramitação antes da entrada em vigor da sobredita Resolução permanecem com os Promotores que já atuavam nos mesmos, sendo que aqueles que tratavam de improbidade administrativa continuaram com Dr. Fábio Viegas, e os demais ficaram com os dois Promotores (Dr. Fábio e Dra. Euza), anteriormente distribuídos de forma aleatória.

Em relação aos processos judiciais, esses são divididos de acordo com a origem do procedimento extrajudicial.

Os Promotores da Curadoria sugeriram a separação da matéria de improbidade para a Curadoria do Patrimônio Público ou a formação de uma força tarefa, pois o ajuizamento de ACPs de improbidade cria constrangimentos para a homologação futura de termos de ajustamento de conduta a serem celebrados com gestores processados.

Na audiência realizada durante a Correição, o Promotor de Justiça Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, Dr. Nilzir Soares Vieira Junior disse que faz parte da Comissão Permanente de Defesa da Saúde do Grupo Nacional dos Direitos Humanos, na qual foi criada uma subcomissão para propor uniformização de atribuição das Promotorias da saúde, cuja proposta inicial é que as Promotorias da Saúde fiquem com atribuição exclusiva na tutela cível coletiva de direitos à saúde, ficando as matérias de improbidade e criminal com outras Promotorias ou grupos de atuação.

Como ainda não foi normatizada pelo Colégio de Procuradores atribuições específicas para as 2ª e 9ª Promotorias de Justiça do Cidadão, recomenda-se que as duas unidades continuem seguindo os termos da Resolução nº 008/2013-CPJ.

As equipes da Corregedoria e Coordenadoria Geral analisaram os feitos judiciais e procedimentos extrajudiciais que se encontravam na Promotoria de Justiça.

III) DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Não havia nenhum processo com carga/vistas à 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão em gabinete.

Atualmente existem 89 (oitenta e seis) feitos em andamento, sendo 84 (oitenta e quatro) cíveis, 02 (dois) criminais e 03 (três) inquéritos policiais.

Das ações cíveis, 68 (sessenta e sete) eram ações civis públicas sob a responsabilidade de Dra. Euza Missano, sobre questões relativas à atenção básica, média e alta complexidade, bem como assistência farmacêutica. Outras 05 (cinco) ações civis públicas sobre os mesmos temas estavam em andamento a cargo do Promotor de Justiça Dr. Fábio Viegas.

Verificou-se também o andamento de 11(onze) ações de improbidade administrativa (Dr. Fábio Viegas).

A Promotoria de Justiça encaminhou ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral o formulário das novas tabelas unificadas do Ministério Público, com os dados estatísticos mensais (janeiro a setembro de 2013), conforme orientação do Ofício Circular 01/2012-CGMP (fls. 82/100).

A Promotoria de Justiça vem informando corretamente os dados dos processos de interceptações telefônicas, cumprindo com o disposto no art. 10 da Resolução CNMP nº 36, que determina ao Membro do Ministério Público, responsável pela investigação criminal ou instrução penal, comunicar, mensalmente, à Corregedoria Geral, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados.

O prazo para lançamento dos dados no sistema CITT – Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas, é até o dia 10 do mês subsequente, conforme disposto no Ofício Circular 04/2012-CGMP.

IV) DOS INQUÉRITOS POLICIAIS

A tramitação direta de inquéritos policiais entre o Órgão do Ministério Público e a Autoridade Policial foi regulamentada através do Provimento 05/2010 da Corregedoria Geral de Justiça do TJ-SE e da Portaria 558/2010-PGJ – arts. 3º e 5º, parágrafo único, que estabelecem a cada Promotoria de Justiça Criminal ficar responsável pela tramitação dos IPL's, devendo cadastrá-los eletronicamente no sistema PROEJ e alimentá-los no tocante às diligências requisitadas. Assim, caso a Autoridade Policial não possua autos duplicados do IPL, a Promotoria deve encaminhar cópia do procedimento e não os autos originais.

Quanto à alimentação dos dados dos procedimentos investigatórios em tramitação direta, restou constatado que a alimentação do sistema “Proej” estava atualizada, existindo 03 (três) IPL's em andamento.

Os Servidores ficaram cientificados para que lançassem os dados no sistema, quando da distribuição de novos IPL's, bem como para atualizá-los, de acordo com o andamento dos mesmos.

V) DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Coordenadoria Geral elaborou relatório referente aos procedimentos extrajudiciais, registrados no sistema PROEJ, que segue anexo ao presente, deste fazendo parte integrante.

VI) OBSERVAÇÕES FINAIS

Os Promotores da Saúde reivindicaram a lotação de Estagiários para colaborar na rotina de atividades, pois há grande quantidade de material a ser digitalizado e é contraproducente o deslocamento de técnicos e analistas para esta atividade manual.

Dra. Euza Missano ressaltou que a sustentação oral dos Procuradores de Justiça perante o TJ é importante para o sucesso das ações ajuizadas pela Curadoria da Saúde, ressaltando-se que os Procuradores de Justiça Dr. José Carlos de Oliveira Filho, Dra. Maria Conceição Figueiredo e o Promotor de Justiça convocado Dr. Fábio Viegas já realizaram sustentações orais, pelo que vem monitorando os julgamentos dos recursos das ações de saúde e vem lembrando aos Procuradores da importância da sustentação oral.

Dra. Euza Missano e Dr. Fábio Viegas elogiaram a atuação do colega Dr. Alex Maia Esmeraldo Oliveira, afirmando que o Promotor mostra intimidade com a matéria e possui grande capacidade de trabalho, e solicitaram ainda à Corregedora Geral que envidasse esforços junto ao Procurador Geral de Justiça para que Dr. Alex Maia permanecesse na Promotoria da Saúde.

Como observação final registra-se a conduta zelosa e exemplar pela qual os Promotores de Justiça e sua equipe de auxiliares se pautam a conduzir suas atividades nas Promotorias de Justiça da Saúde, mantendo-se os serviços judiciais e extrajudiciais absolutamente atualizados, assim como encontrado na última Correição, realizada em outubro de 2011.

Quanto às sugestões e reivindicações dos Promotor de Justiça, as mesmas serão levadas ao conhecimento do Procurador Geral de Justiça e demais integrantes do Conselho Superior do Ministério Público.

VII) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do que ficou registrado na presente Correição Ordinária, realizada nas 2ª e 9ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializadas na defesa dos direitos à saúde da Comarca de Aracaju, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 30 dias**:

a) que sejam adotadas as medidas recomendadas pela Coordenadoria Geral, se houver, no relatório elaborado pelo órgão;

Ressalta-se, ainda, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento dos Promotores de Justiça interessados, para, querendo, manifestarem-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para as providências que se fizerem necessárias, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º parágrafo único do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Aracaju, 31 de outubro de 2013

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público